

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA **PERMUTA**

DAS PARTES:

- Certidão comprobatória de estado civil dos permutantes (validade de 90 dias da emissão)
- Se casado, identidade e CPF do cônjuge
- profissão, endereço (somente declaração)

DOS BENS:

- matrícula dos bem (deve ser atualizada de 30 dias para lavratura. Cartório pode solicitar atual)
- Inscrição imobiliária do imóvel
- Negativa de IPTU
- Se rural: cadastro no CAR, CCIR, ITR
- ITBI

OBSERVAÇÃO: Havendo pacto antenupcial de qualquer casamento, deverá ser apresentado a escritura pública de pacto antenupcial e o registro no Livro 3 do Registro Imobiliário competente

OBSERVAÇÃO 2: A guia de ITBI pode ser solicitada pelo tabelionato. Solicita-se, neste caso, um prazo extra de 72h, após assinatura do requerimento para o cartório.

OBSERVAÇÃO 3: O cartório se confere o direito de fazer demais exigências de documentos, conforme o caso concreto apresentado, que contenha particularidades